SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06/0211
Projeto Atividade: 4.452.063.2045/17.512.063.2046
Elemento Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 17.99.0000

CONTRATO Nº.: 002/2026-SAAE

EMPRESA: WIADUPLA SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ.: 28.754.270/0001-07.

ENDEREÇO: Rua Camamu, s/nº, Galpão Loteamento Jardim Vera Cruz, Quadra K, Lote 15, Bairro Malhada da Areia, Juazeiro/Ba, CEP.: 48.909-613

VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

INÍCIO: 09/01/2026

AUTUAÇÃO: 28/01/2026

HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2026.

PUBLICAÇÕES:

https://impublicacoes.org

Quinta-feira, 19 de Março de 2026 - Pag.2 - Ano XIV - Nº 433

https://www.gov.br/pncp/pt-br

https://saaesobradinho.ba.gov.br

ÍNDICE

1. Solicitação e DFD;
2. Cesta de Preços – Pesquisa de Mercado;
3. Termo de Referência;
4. Processo Administrativo;
5. Despacho da Autoridade Competente;
6. Publicações do Aviso para Contratação Direta;
7. Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação;
8. Sessão de Julgamento de Propostas e Habilitação – ATA;
9. Autorização, Adjudicação e Homologação – Autoridade Competente;
10. Contrato Administrativo;
11. Submissão a Controladoria Interna – Parecer.

"O Processo Administrativo Licitatório visa a contratação mais vantajosa para o interesse público, com destaque aos princípios da Transparência, Impessoalidade, Eficiência, Segregação de Funções, Planejamento e o Desenvolvimento Nacional Sustentável, atuando em conjunto para uma gestão pública mais moderna, transparente e eficaz, indo além dos princípios tradicionais (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência - LIMPE)."

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA Nº 002/2026

1. SOLICITAÇÃO E DFD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Diretor Presidente,

Solicito conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo, abertura de procedimento adequado para contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Atendendo ainda aos elementos de planejamento estratégico do SAAE: Plano Plurianual 2026-2029 e ao Plano de contratações Anual – PCA – 2026 do SAAE.

Atenciosamente,

Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2026.

AIALA ISBALTAR SANTANA
SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 465

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - (DFD) Nº 002/2025

Setor requisitante: Setor Administrativo	
Responsável: Aiala Isbaltar Santana	**Matrícula: 465**

OBJETO:

(X) Material de consumo;
() Serviço não continuado;
() Material permanente/equipamento;
() Serviço continuado ***sem*** dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado ***com*** dedicação exclusiva de mão de obra.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

() Pregão;
(X) Dispensa;
() Concorrência;
() Inexigibilidade.

1.Objeto da contratação:

Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

2.Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), deve-se à necessidade de reparação das vias públicas, dando viabilidade ao setor de manutenção de redes tanto de água potável como de redes de esgoto. trazendo a mobilidade devida à via com o menor tempo, devido a aplicada à frio do asfalto, pois possui composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.

2.1 Resultados pretendidos com a contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso

1. Atender ao bom funcionamento do sistema de tratamento de água e esgoto;
2. Manter a via pública de forma de mobilidade à população;
3. Propiciar eficiência e eficácia no serviço de manutenção de redes e as equipes operacionais.

3.Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.
1	Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.	SACO	1800

4. Grau de prioridade da contratação:

() Baixo () Médio (X) Alto

5. Vinculação ou dependência com outro objeto:

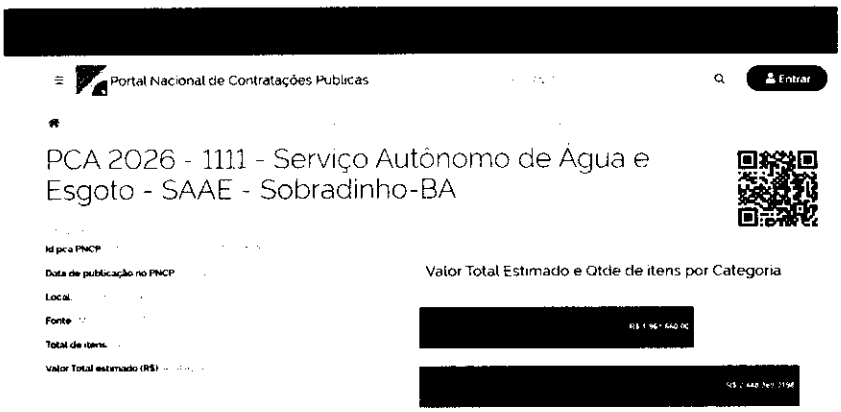
(X) Não existe () Existe:

6.Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

DIA	MÊS	ANO
09	FEVEREIRO	2026

7. Previsão no plano de contratações anual (PCA):

A presente processo de contratação, é contemplado através do Plano de Contratações Anual - **PCA - 2026**, **publicado em 30/12/2025**, no Diário Oficial do SAAE (Link, https://impublicacoes.org/trdados/arquivos_agenda_2025/12/67f1b871d67faed9f019e295932ac0cc6953dcbf715ad.pdf) e no PNCP, (Link: https://pncp.gov.br/app/pca/24073730000180/2026/1 .)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

4.Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

NOME	MATRICULA	SETOR
Andreia Cristina dos Santos	385	Setor ADM – Cotações e Compras
Aiala Isbaltar Santana	465	Setor Administrativo

Fiscal de Contratos:	Gestor do Contrato:
Ronald Lima Leite, Mat. Nº 427.Portaria n 003/2026	Aline Grazielle Serafim De Oliveira, Mat. Nº 389. Portaria n 002/2026

Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

Requisitante:

Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2026.

AIALA ISBALTAR SANTANA
SETOR ADMINISTRATIVO MAT. Nº 465

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

SETOR ADMINISTRATIVO

DFD Nº 002/2026

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21, c/c com o Art. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, entende-se que a menor valor e complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2026.

AIALA ISBALTAR SANTANA
MATRICULA Nº 465
SETOR ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 019/2023, e diante a justificativa apresentada para a dispensa do ETP. (09/01/2026)

APROVADO

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

AO SETOR DE COMPRAS

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda, **DFD nº 002/2026**, expedida pelo Setor Administrativo, no dia **09 de janeiro de 2026**, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal e as leis vigentes, **AUTORIZO,** abertura de procedimento de contratação e solicito encaminhamento ao Setor de Compras para realização de pesquisa de preço e demais providências administrativas.

Após a pesquisa de preço retorne o processo para o Setor Requisitante para que formalize o termo de referência, e remeta o processo para o Setor Contábil, visando à compatibilidade dos recursos orçamentários que correrão a despesa e após a conclusão deste, encaminhe ao Setor Jurídica o processo para análise e emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pôr fim ao agente de contratação para que proceda com finalização da instrução processual.

Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2026.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

DE: ADM SAAE.

PARA: SETOR DE COTAÇÃO

Prezado senhor,

Solicito pelo presente instrumento, a cotação de preço conforme **DFD Nº 002/2026** anexo, afim contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender do SAAE sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 09 de janeiro de 2026.

AIALA ISBALTAR SANTANA
MATRÍCULA Nº 488
SETOR ADMINISTRATIVO

2. CESTA DE PREÇOS - PESQUISA DE MERCADO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

SETOR – Setor de Compras do SAAE – Sobradinho/BA

AO SETOR – Administrativo - SAAE

DFD Nº 002/2026

Em atendimento a solicitação do Setor Administrativo, segue as consultas de acordo com as exigências na IN 65/2021, juntamente com a justificativa de metodologia adotada para a referida Pesquisa de preços/Cesta de Preços.

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA -

PESQUISA DE PREÇOS/CESTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º Incisos II, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Decreto Municipal nº 017, de 30 de março de 2023, onde foi priorizado a consulta, através de contratações similares feitas pela Administração Pública.

Fontes Utilizadas:
1 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITIMÉTICA, dos valores obtidos em sistema de Banco de Preços, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores ***"(...) com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento(...)"***.

JUSTIFICATIVA PARA USO DE MÉDIA ARITIMÉTICA: A média aritmética é justificada em licitações por ser a forma mais comum e simples de calcular a média de preços, levando em conta todos os valores pesquisados. É um método objetivo, especialmente útil quando a distribuição de preços é simétrica e não há muitos valores extremos que possam distorcer o resultado. **Objetividade e simplicidade:** A média aritmética é um cálculo direto e fácil de entender, utilizando a soma de todos os preços dividida pelo número de ofertas. **Visão abrangente:** Por considerar todos os preços coletados, ela oferece uma visão geral do valor de mercado, ao contrário de outros métodos que podem ser influenciados por apenas uma oferta extrema.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa em sistema de Banco de Preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023.

01 Banco de Preços = SOMA / quantidade itens obtidos = Valor estimado.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS: Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385, Portaria nº 004/2026.

Sobradinho/BA, 19 de janeiro de 2026.

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	Base legal: IN SEGES /ME 65 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º Banco de Preços - Licença SAAE CNPJ: 24.073.730/0001-80	PREÇOS V. UNITÁRIO	 VALOR ESTIMADO
1	Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.	SACO	1800	36,17	36,17	65.106,00
					VALOR TOTAL	R$ 65.106,00

* Metodologia Utilizada - Média (ARITMÉTICA)
* Anexo: Relatório de Cotação: COTAÇÃO - ASFALTO FRIO (TAPA BURACO) 25KG -Licença Banco de Preços

Sobradinho/BA, 19 de janeiro de 2026

ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS CAVALCANTE
SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 04/2025

Relatório de Cotação: COTAÇÃO - ASFALTO FRIO (TAPA BURACO) 25KG

Pesquisa realizada entre 12/01/2026 11:48:08 e 19/01/2026 12:06:49

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ASFALTO FRIO (TAPA BURACO) SACO COM 25KG

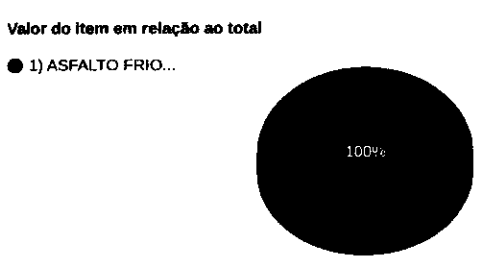
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.800	R$ 36,17 (un)	-	R$ 36,17	100%	R$ 65.106,00

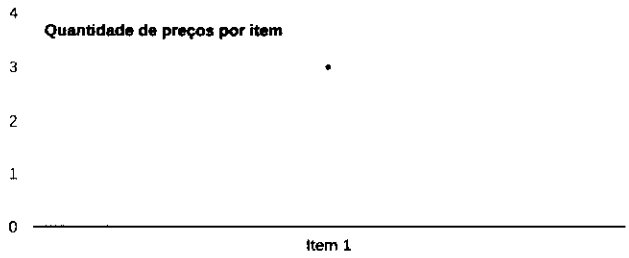
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista	94704061000183-1-000166/2025	25/09/2025	R$ 35,00
2	24.073.730/0001-80 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE / 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA	24073730000180-1-000028/2025	30/05/2025	R$ 33,50
3	94.704.061/0001-83 - MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista	94704061000183-1-000025/2025	14/02/2025	R$ 40,00
Valor Unitário				**R$ 36,17**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 35,00

Media dos Preços Obtidos: R$ 36,17

Valor Global: **R$ 65.106,00**





Detalhamento dos Itens

Item 1: ASFALTO FRIO (TAPA BURACO) SACO COM 25KG

Preço Estimado: R$ 36,1[illegible] Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 36 Média dos Preços Obtidos: R$ 36,1

Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Sacos	ASFALTO FRIO (TAPA BURACO) SACO COM 25KG - MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 35,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista

Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais (concreto usinado, massa asfáltica CBUQ, asfalto usinado a quente) e serviços de bombeamento, conforme demanda do Setor de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Trânsito de Nova Boa Vista/RS.

Descrição: **Sacas de asfalto usinado à quente (CBUQ) para aplicação a frio embalado em sacos de 25kg, com laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, teor de betume entre 4,5% e 9,0%, estabilidade mínima de 500kg, contendo CAP 50/70, preparada com agregados pétreo** - Sacas de asfalto usinado à quente (CBUQ) para aplicação a frio embalado em sacos de 25kg, com laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, teor de betume entre 4,5% e 9,0%, estabilidade mínima de 500kg, contendo CAP 50/70, preparada com agregados pétreos, estocável por até 24 meses, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica, servindo este para a manutenção (tapa-buracos e consertos) em vias públicas. Com frete até o destino incluso.

Data: 25/09/2025 14:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 94704061000183-1-000166/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 25/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 400
Unidade: SC
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.928.762/0001-02 *VENCEDOR*	ELBA REGINA TREIN	R$ 35,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Carazinho	R ERVINO ROHDEN, 195	(54) 3311-0267

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 33,50**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 24.073.730/0001-80

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE / 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco)

Descrição: **Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.** - Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.

Data: 30/05/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 24073730000180-1-000028/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 30/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.750
Unidade: Unidade
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.754.270/0001-07 *VENCEDOR*	W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA	R$ 33,50

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 40,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 94.704.061/0001-83

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA BOA VISTA / 1 - Município de Nova Boa Vista

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto usinado a quente (CBUQ) para aplicação a frio, a ser utilizado na manutenção e consertos em vias públicas do Município de Nova Boa Vista/RS.

Descrição: **Asfalto usinado à quente (CBUQ) para aplicação a frio embalado em sacos de 25kg, com laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, teor de betume entre 4,5% e 9,0%, estabilidade mínima de 500kg, contendo CAP 50/70, preparada com agregados 100 pétreos, es** - Asfalto usinado à quente (CBUQ) para aplicação a frio embalado em sacos de 25kg, com laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, teor de betume entre 4,5% e 9,0%, estabilidade mínima de 500kg, contendo CAP 50/70, preparada com agregados 100 pétreos, estocável por até 24 meses, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica, servindo este para a manutenção (tapa-buracos e consertos) em vias públicas

Data: 14/02/2025 10:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 94704061000183-1-000025/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: SC

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.057.904/0001-00 *VENCEDOR*	RIO GRANDE ASFALTOS E PAVIMENTACOES LTDA	R$ 40,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Carazinho	RUA EMPRESARIO AGENELLO SENGER, 719	(54) 3333-1291	ramboluisantonio@yahoo.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 19/01/2026 12:06:33
Acessar a fonte aqui

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

DE: SETOR ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO

Prezados senhores,

Solicito que informem se há saldo disponível e a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), conforme **DFD Nº 002/2026** e pesquisa de preços anexo, saliento que se disponível no orçamento da estimada instituição, fazer a devida reserva.

Sobradinho/BA, 26 de janeiro de 2026.

AIALA ISBALTAR SANTANA
SETOR ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

DO: SETOR CONTÁBIL/FINANCEIRO

PARA: SETOR ADMINISTRATIVO

Prezados senhores,

Afim de instruir o processo de contratação, **INFORMAMOS** que há saldo suficiente e que a dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), para efetuar as publicações determinadas pela Lei Federal N°14.133/21, conforme **DFD Nº 002/2026**, é:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.452.063.2045/17.512.063.2046**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Sobradinho/BA, 26 de janeiro de 2026.

DIEGO FERREIRA PINTO
SETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO MAT. Nº 488

3. TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

SETOR RESPONSÁVEL: Administrativo
Ref. Ao: DFD nº 002/2026.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.
1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***
1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), deve-se à necessidade de reparação das vias públicas, dando viabilidade ao setor de manutenção de redes tanto de água potável como de redes de esgoto. trazendo a mobilidade devida à via com o menor tempo, devido a aplicada à frio do asfalto, pois possui composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. Atender ao bom funcionamento do sistema de tratamento de água e esgoto. Manter a via pública de forma de mobilidade à população. Propiciar eficiência e eficácia no serviço de manutenção de redes e as equipes operacionais

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.	SACO	1800	36,17	65.106,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 65.106,00 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o expecificado neste termo de referência, e ainda:

3.2.. Especificação do asfalto frio (tapa buraco):

3.2.1. Asfalto usinado à quente (cbuq) paraaplicação a frio embalado em sacas de 25kg, com teor de betume mínimo 5%, desidade aparente da massa mínima 2,35g/cm³ granulometria passante não inferior a 98% na peneira 3/8, próprio para tapar buracos, com laudo de I - asfalto usinado à quente (cbuq) para aplicação a frio embalado em sacas de 25kg, com teor de betume mínimo 5%, desidade aparente da massa mínima 2,35g/cm³ granulometria passante não inferior a 98% na peneira 3/8, próprio para tapar buracos, com laudo de laboratório acreditado pelo inmetro, contendo cap 50/70, pronto para uso, sem a necessidade de realizar imprimação ou mistura, estocável por até 24 meses, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço/fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço/fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

4.3. Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, com visitas periódicas, bem como através de atendimento à distância, por meio de recursos eletrônicos, atendimento on-line, por e-mail, telefone, WhatsApp, dentre outros, sempre que necessário, sendo que a empresa deixará à disposição do SAAE de Sobradinho Bahia, seus funcionários qualificados e os endereços eletrônicos.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de objeto deste termo, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.452.063.2045/17.512.063.2046**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

7.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de seleção: **Proposta Mais Vantajosa, aferida pelo Menor Preço Global.**

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427**, designado pela Portaria 003/2026, publicada 05 de janeiro de 2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 002/2026, publicado dia 05 de janeiro de 2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
12.1.1. não produzir os resultados acordados,
12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento
12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.
12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a. o prazo de validade;
a. a data da emissão;
a. os dados do contrato e do órgão contratante;
a. o período respectivo de execução do contrato;
a. o valor a pagar; e
a. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento
12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).
12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
13.1.1. Realizar a prestação de serviço/fornecimento de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência com materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, marca, tipo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

13.1.2. Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;
13.1.3. Permitir e facilitar a supervisão do fornecimento pela Fiscalização;
13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação
13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
13.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.1.11. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
13.1.12. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.
13.1.13. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, 28 de janeiro de 2026.

AIALA [illegible]LTAR SANTANA
SETOR ADMINISTRATIVO

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, autuou o presente **Processo Administrativo sob o nº. 002/2026**, destinado para contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. Processo autuado e numerado, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, como determina a Lei nº 14.133/21. Eu, Fabricio Viana Lopes, Agente de Contratação/Pregoeiro, lavrei o presente termo. (28/01/2026).

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

DE: SETOR – LICITAÇÕES

PARA: SETOR JURÍDICO

Prezados Senhores,

Solicito de V. Exa. Parecer jurídico acerca dos autos do **Processo Administrativo Licitatório nº 002/2026**, bem como a modalidade licitatória correta a ser empregada neste procedimento para contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA e atender as necessidades do SAAE Sobradinho - BA.

Sobradinho/BA, 28 de janeiro de 2026.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

PARECER JURÍDICO Nº 002/2026

Ementa
ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/21. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO/BA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.
É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada

Processo Administrativo: 002/2026
Dispensa: 002/2026
Documento de Formalização da Demanda: 002/2026
Termo de Referência: 002/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

O relatório trata de procedimento administrativo, que visa a contratação de prestador de serviço/fornecedor, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda, acostado aos autos, elaborado pelo Setor de Administração SAAE.

Na solicitação de parecer, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Administrativo, encontram-se em plena regularidade, especificamente no que pertine a razão dos parâmetros para a escolha do prestador de serviço/fornecedor e a justificativa do preço e encaminhamos para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

Consta nos autos, ainda, Termo de Referência, justificativa de preços e Documento de Formalização da Demanda, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53, § 4º e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

Da análise jurídica, inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei n. 14.133/2021.

Dos fundamentos Jurídicos, preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados.

Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a contratação de prestador de serviço/fornecedor, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo setor de administrativo. Conforme consta nos autos, foi justificado a dispensa de elaboração do estudo técnico preliminar. O preço máximo total estimado para os serviços/fornecimentos, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Tal circunstância, inclusive, é verificada a partir de declaração expressa do agente de contratação.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência (o mapa de preço fornecido pelo Setor responsável pela coleta de Cotações da Autarquia Municipal – SAAE).

Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21 mostra-se satisfatória e devidamente parametrizada.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação pertinente para a delimitação dos recursos orçamentários necessários para a integralidade da contratação, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, c/c art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Por fim, ínsito salientar que a minuta do Aviso de Contratação deverá constar no Diário Oficial Próprio da Entidade, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Consultoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do **Aviso de Contratação Direta Nº. 002/2026**, para a contratação de prestação de serviço/fornecedor, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Sobradinho, 03 de fevereiro de 2026.

5. DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

DESPACHO E APROVO mediante parecer jurídico o presente Termo de Referência nº 002/2026, de demais peças dos autos, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, 04 de fevereiro de 2025.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de seleção: Proposta Mais Vantajosa, aferida pelo Menor Preço Global a a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **06/02/2026** até dia **10/02/2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 11/02/2026.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.106,00 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br , https://impublicacoes.org/ ou PNCP

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Sobradinho – BA, 05 de fevereiro de 2026.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2026

6. PUBLICAÇÕES DO AVISO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de seleção: Proposta Mais Vantajosa, aferida pelo Menor Preço Global a a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026** **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **06/02/2026** até dia **10/02/2026.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As **09:00h do dia 11/02/2026.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 65.106,00 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br , https://impublicacoes.org/ ou PNCP

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H** ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N - Centro - CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.452.063.2045/17.512.063.2046**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será R$ 65.106,00 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais).

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.
4.2. Será considerado o último e-mail enviado pelo licitante com a documentação de habilitação e proposta de preço;
4.3 Não será considerado válido e-mail fracionado.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á da interessada documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira e técnica;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
c) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho – BA, 05 de fevereiro de 2026.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2026

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N - Centro - CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

SETOR RESPONSÁVEL: Administrativo
Ref. Ao: DFD nº 002/2026.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.
1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***
1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;
1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.
1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), deve-se à necessidade de reparação das vias públicas, dando viabilidade ao setor de manutenção de redes tanto de água potável como de redes de esgoto. trazendo a mobilidade devida à via com o menor tempo, devido a aplicada à frio do asfalto, pois possui composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica. Atender ao bom funcionamento do sistema de tratamento de água e esgoto. Manter a via pública de forma de mobilidade à população. Propiciar eficiência e eficácia no serviço de manutenção de redes e as equipes operacionais

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N - Centro -
CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.	SACO	1800	36,17	65.106,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 65.106,00 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais), conforme pesquisa de preço **anexa.**

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o expecificado neste termo de referência, e ainda:

3.2.. Especificação do asfalto frio (tapa buraco):

3.2.1. Asfalto usinado à quente (cbuq) paraaplicação a frio embalado em sacas de 25kg, com teor de betume mínimo 5%, desidade aparente da massa mínima 2,35g/cm³ granulometria passante não inferior a 98% na peneira 3/8, próprio para tapar buracos, com laudo de I - asfalto usinado à quente (cbuq) para aplicação a frio embalado em sacas de 25kg, com teor de betume mínimo 5%, desidade aparente da massa mínima 2,35g/cm³ granulometria passante não inferior a 98% na peneira 3/8, próprio para tapar buracos, com laudo de laboratório acreditado pelo inmetro, contendo cap 50/70, pronto para uso, sem a necessidade de realizar imprimação ou mistura, estocável por até 24 meses, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço/fornecimento através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço/fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

4.3. Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, com visitas periódicas, bem como através de atendimento à distância, por meio de recursos eletrônicos, atendimento on-line, por e-mail, telefone, WhatsApp, dentre outros, sempre que necessário, sendo que a empresa deixará à disposição do SAAE de Sobradinho Bahia, seus funcionários qualificados e os endereços eletrônicos.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço/fornecimento de objeto deste termo, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.452.063.2045/17.512.063.2046**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-60 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

7.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de seleção: **Proposta Mais Vantajosa, aferida pelo Menor Preço Global.**

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427**, designado pela Portaria 003/2026, publicada 05 de janeiro de 2026, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
11.14. A gestora dos contratos, será a servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA – MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 002/2026, publicado dia 05 de janeiro de 2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
12.1.1. não produzir os resultados acordados,
12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento
12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo
12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Imprensa Oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;
12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a. o prazo de validade;
a. a data da emissão;
a. os dados do contrato e do órgão contratante;
a. o período respectivo de execução do contrato;
a. o valor a pagar; e
a. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.
12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Realizar a prestação de serviço/fornecimento de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência com materiais acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, marca, tipo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

13.1.2. Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais;

13.1.3. Permitir e facilitar a supervisão do fornecimento pela Fiscalização;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br

Imprensa Oficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

13.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.1.11. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
13.1.12. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários ao cumprimento das obrigações.
13.1.13. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026
Objeto: (COLOCAR O OBJETO AQUI)

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº _____/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da prposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar´a proposta.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade compradora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 09/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000002/2026 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco)

Informação complementar:

MATERIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 65.106,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimad
1	Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.	1800	R$ 36,17	R$ 65.106,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

7. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Gmail **SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>**

PROPOSTA - Dispensa de Licitação Nº 002/2026

1 mensagem

Licitação - WIADUPLA <licitacao@wiadupla.com> 10 de fevereiro de 2026 às 16:58
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Prezado Pregoeiro e Comissão de Licitação,

Venho por meio deste, em atendimento a **Dispensa de Licitação Nº 002/2026** apresentar nossa proposta **para eventual fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.**

--
Atenciosamente,

WIADUPLA

LICITAÇÃO

(87) 99184-4994

@WIADUPLA

LICITACAO@WIADUPLA.COM

2 anexos

01._PROPOSTA_DE_PRECO__assinado.pdf
867K

02. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.zip
8133K

WIADUPLA
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

(87) 99184-4994
@WIADUPLA
ADM@WIADUPLA.COM

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de asfalto frio (tapa buraco), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº 002/2026**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social: **WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTD**
1.2. – Endereço: RUA CAMAMU, GALPÃO LOTEAMENTO JARDIM VERA CRUZ, QUADRA K LOTE 15, S/N, MALHADA DA AREIA, JUAZEIRO BAHIA.
1.3. - C.N.P.J.: **28.754.270/0001-07**
1.4. – Email para contato: **licitacao@wiadupla.com**
1.5. – Telefone para contato: **(87) 99184-4994**
1.6. – Contado/Nome: Administrativo.

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	V. UNT	V. TOTAL
1	Asfalto Frio (tapa buraco), saco com 25kg – massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio.	1800	SACO	R$34,00	R$61.200,00

O valor global da nossa proposta é de **R$61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 30 (TRINTA) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da proposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará proposta.

4 - DECLARAÇÃO Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS
Data: 10/02/2026 16:18:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juazeiro/BA, 10 de fevereiro de 2026.

WIADUPLA SOLUCOES EM PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 28.754.270/0001-07
Weslei Luan Souza de Freitas
CPF nº 049.363425-80
REPRESENTANTE LEGAL

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
WLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, 19/07/1989, Engenheiro agrônomo, Carteira Nacional de Habilitação nº: 04304787182 , DETRAN/BA, CPF nº 049.363.425-80, residente e domiciliado na rua Machado de Assis, nº 28, Casa – Brotas, CEP: 40.285-280 – Salvador – BA. Empresário(a), com sede no Largo Sinforosa Lirio, nº 31 – Centro – Queimadas-BA, CEP: 48.860-000, Inscrito na Junta Comercial sob o NIRE: 29 1 0533244-0, 28/09/2017, inscrita no CNPJ sob nº 28.754.270/0001-07, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE

A empresa girará sob o nome empresarial WLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME e terá sede no Largo Sinforosa Lirio, nº 31 – Centro, CEP: 48.860-000, Município de Queimadas-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL

O capital será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A empresa terá por objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600237677 em 23/11/2017
Protocolo 170443507 de 20/11/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 251498293814776
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
WLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME

TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 28/09/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício dar-se-á em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO

A Administração da Empresa caberá a WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, com os poderes de seu titular, inclusive uso do nome empresarial, isoladamente, para poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Empresa individual de responsabilidade limitada, judicial e extrajudicialmente. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA NONA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular; mediante alteração do ato constitutivo, mediante decisão de administrador, mediante deliberação dos administradores.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600237677 em 23/11/2017
Protocolo 170443507 de 20/11/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 251496293814776
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
WLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro de Queimadas-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo, ciente e contratado assina o presente instrumento de Ato Constitutivo

Queimadas-BA, 08 de Novembro de 2017

Weslei Luan Souza de Freitas

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS

CPF: 049.363.425-80

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabeliã Vivianne Oliveira de Souza Calazans

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE 0001 (UM) de
WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS.....
Emol :R$ 2,72 Taxas:R$ 1,42 Total: R$ 4,14
Selo(s): 1975.AB 449436-4
— Em testemunho (
JANILSON SANTOS OLIVEIRA - ESCREVENTE
Alagoinhas-BA 23/11/2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2017 SOB Nº: 29600237677
Protocolo: 17/044350-7, DE 20/11/2017
WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME
HÉLIO PORTELA R/MOS
SECRETARIO-GERAL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600237677 em 23/11/2017
Protocolo 170443507 de 20/11/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 251498293814776
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ nº 28.754.270/0001-07

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 049.363.425-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 28, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285280, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600237677, com sede Largo Sinforosa Lirio, 31 , Centro Queimadas, BA, CEP 48.860-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.754.270/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS DE ENGENHARIA; ADMINISTRACAO DE OBRAS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE FUNDACOES INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS; GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS; LOTEAMENTO DE IMOVEIS PROPRIOS; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS; PERFURACOES E SONDAGENS; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97719416 em 11/12/2017
Protocolo 173254420 de 11/12/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 223427275531478
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES..

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/01 - administração de obras
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97719416 em 11/12/2017
Protocolo 173254420 de 11/12/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 223427275531478
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ nº 28.754.270/0001-07

6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6810-2/03 - loteamento de imóveis próprios
6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - construção de edifícios
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97719416 em 11/12/2017
Protocolo 173254420 de 11/12/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 223427275531478
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ nº 28.754.270/0001-07

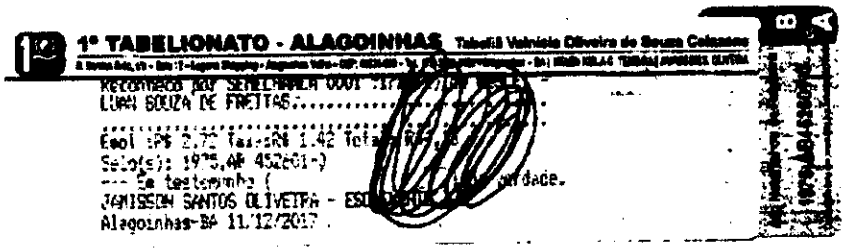
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece QUEIMADAS-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

QUEIMADAS-BA, 8 de dezembro de 2017.

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS
CPF: 049.363.425-80



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/12/2017 SOB Nº: 97719416
Protocolo: 17/325442-0, DE 11/12/2017
Empresa: 29 6 0023767 7
WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Certifico o Registro sob o nº 97719416 em 11/12/2017
Protocolo 173254420 de 11/12/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 223427275531478
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

173254420

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME
PROTOCOLO	173254420 - 11/12/2017
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600237677
CNPJ 28.754.270/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/12/2017

Certifico o Registro sob o nº 97719416 em 11/12/2017
Protocolo 173254420 de 11/12/2017
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI ME NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 223427275531478
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 28.754.270/0001-07

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 049.363.425-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 28, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285280, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600237677, com sede Largo Sinforosa Lirio, 31 , Centro Queimadas, BA, CEP 48.860-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 28.754.270/0001-07, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVICOS DE ENGENHARIA; ADMINISTRACAO DE OBRAS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE FUNDACOES INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS; CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS; GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS; IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA; DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS; PERFURACOES E SONDAGENS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES, EXCETO OBRAS DE

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97731250 em 29/01/2018
Protocolo 189826150 de 29/01/2018
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 26659802078O573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

IRRIGACAO; MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO; CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES; CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4399-1/01 - administração de obras
4391-6/00 - obras de fundações
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03 - obras de alvenaria
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis
6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios
4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - construção de edifícios
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97731250 em 29/01/2018
Protocolo 189826150 de 29/01/2018
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 266598020780573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 28.754.270/0001-07

3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4312-6/00 - perfurações e sondagens
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece QUEIMADAS-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

QUEIMADAS/BA, 29 de janeiro de 2018.

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS
CPF: 049.363.425-80

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabeliã Valnisia Oliveira de Sousa Calazans
Reconheco por AUTENTICIDADE 0001 a(s) firma(s) de
WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS.
Emol :R$ 2,46 Taxa:R$ 1,47
Selo(s): 1975.AB 47099-9
Em testemunho (
JANISSON SANTOS OLIVEIRA
Alagoinhas-BA 29/01/2018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 SOB Nº 97731250
Protocolo: 189826150 DE 29/01/2018
Empresa: 29 6 0023767 7
WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
HELIO PORTELA RAMOS
FUNCIONARIO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97731250 em 29/01/2018
Protocolo 189826150 de 29/01/2018
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600237677
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 266598020780573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

189826150

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
PROTOCOLO	189826150 - 29/01/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600237677
CNPJ 28.754.270/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

29/01/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97731250 em 29/01/2018
Protocolo 189826150 de 29/01/2018
Nome da empresa WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI NIRE 29600237677
Esta documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 266598020780573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 19/07/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182, órgão expedidor DENATRAN - BA CPF nº 049.363.425-80, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, 28 , BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285-280.
Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA WLF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, com sede na RUA LARGO SINFOROSA LIRIO, 31, CENTRO, QUEIMADAS, BA, CEP 48.860-000, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sob o NIRE nº 29600237677, inscrita no CNPJ sob nº 28.754.270/0001-07, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA , com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Clausula Terceira – Admite-se neste ato o sócio, WILLIAN CANARIO PENELU. , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0428337597 , órgão expedidor DENATRAN – PE, CPF nº 030.146.805-24, 7, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE CUSTODIO DE MELLO, 16, COUNTRY CLUB, JUAZEIRO, BA, CEP 48902-233.

Cláusula Quarta – O capital social será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em (nº 02 quotas), no valor nominal de (Cem Mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor	Percentual
WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS	001	R$ 100.000,00	50 %
WILLIAN CANARIO PENELU	001	R$ 100.000,00	50 %
TOTAL	002	R$ 200.000,00	100 %

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204726748 em 14/04/2020
Protocolo 204760720 de 14/02/2020
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159526699278624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Cláusula Quinta –. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4684-2/99- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá em conjunto as (os) Sócios WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS e (ou) WILLIAN CANARIO PENELU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204726748 em 14/04/2020
Protocolo 204760720 de 14/02/2020
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159526699278624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 19/07/1989, ENGENHEIRO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182, órgão expedidor DENATRAN – BA, CPF nº 049.363.425-80, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, 28 , BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285-280.

WILLIAN CANARIO PENELU, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 02/06/1989, ENGENHEIRO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0428337597 , órgão expedidor DENATRAN – PE, CPF nº 030.146.805-24, 7, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE CUSTODIO DE MELLO, 16, COUNTRY CLUB, JUAZEIRO, BA, CEP 48902-233.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA e nome fantasia W2 SOLPAV.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na RUA LARGO SINFOROSA LIRIO, 31, CENTRO, QUEIMADAS, BA, CEP 48.860-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4684-2/99- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em (nº 02 quotas), no valor nominal de (Cem Mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204726748 em 14/04/2020
Protocolo 204760720 de 14/02/2020
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159526699278624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

SÓCIO	Nº Quotas	Valor	Percentual
WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS	001	R$ 100.000,00	50 %
WILLIAN CANARIO PENELU	001	R$ 100.000,00	50 %
TOTAL	002	R$ 200.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá em conjunto as (os) Sócios WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS e (ou) WILLIAN CANARIO PENELU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nova – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29204726748 em 14/04/2020
Protocolo 204760720 de 14/02/2020
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159526699278624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de QUEIMADAS-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única

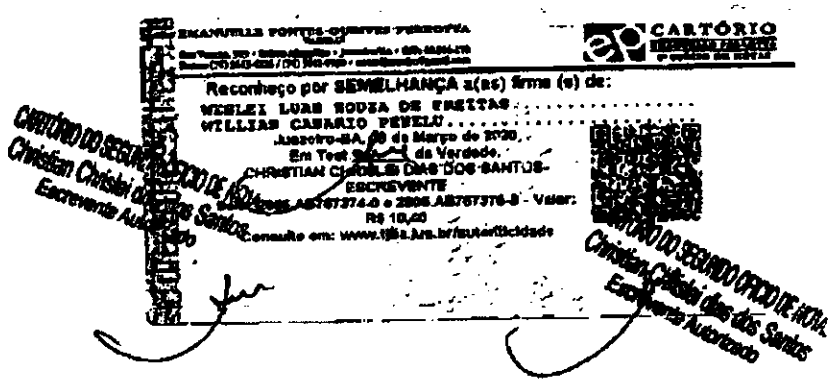
QUEIMADAS – BAHIA, 04 de Março de 2020.

2º OFÍCIO

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS

2º OFÍCIO

WILLIAN CANARIO PENELU



JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29204726748 em 14/04/2020
Protocolo 204760720 de 14/02/2020
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159526699278624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

204760720

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA
PROTOCOLO	204760720 - 14/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29204726748
CNPJ 28.754.270/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29204726748 DE 14/04/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 14/04/2020

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 14/04/2020
Certifico o Registro sob o nº 29204726748 em 14/04/2020
Protocolo 204760720 de 14/02/2020
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 159526699278624
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 28.754.270/0001-07

WILLIAN CANARIO PENELU, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/06/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 030.146.805-24, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04283375977, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE CUSTODIO DE MELLO, 16, QUADRAT LOTE 16, COUNTRY CLUB, JUAZEIRO, BA, CEP 48902233, BRASIL.

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1989, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 049.363.425-80, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 28, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285280, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204726748, com sede Largo Sinforosa Lirio, 31 , Centro Queimadas, BA, CEP 48860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 28.754.270/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito a RUA 09, 0, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48.902-085.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300 (trezentos) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuido:

WILLIAN CANARIO PENELU, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado
WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Socio(a) WILLIAN CANARIO PENELU , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kO9CScmOfI-w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2hWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98316069 em 12/12/2022
Protocolo 224391020 de 02/12/2022
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203727037837254
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kO9CScmOfi-wa&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser JUAZEIRO-BAHIA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 19/07/1989, ENGENHEIRO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04304787182, órgão expedidor DENATRAN - BA, CPF nº 049.363.425-80, residente e domiciliado na RUA MACHADO DE ASSIS, 28 , BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285-280.

WILLIAN CANARIO PENELU, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 02/06/1989, ENGENHEIRO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 0428337597 , órgão expedidor DENATRAN - PE, CPF nº 030.146.805-24, 7, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE CUSTODIO DE MELLO, 16, COUNTRY CLUB, JUAZEIRO, BA, CEP 48902-233.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA e nome fantasia W2 SOLPAV.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na RUA 09, 0, PALMARES, JUAZEIRO, BA, CEP 48.902-085. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98316069 em 12/12/2022
Protocolo 224391020 de 02/12/2022
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203727037837254
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45k09CScmOfI-wechave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ nº 28.754.270/0001-07

Cláusula Terceira – O objeto da sociedade é:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4684-2/99- Comércio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos não especificados anteriormente.
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), divididos em (nº 300 quotas), no valor nominal de (Cem Mil reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

WILLIAN CANARIO PENELU, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – Os administradores declaram que administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE as (os) Sócios WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS e (ou) ISOLADAMENTE WILLIAN CANARIO PENELU, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98316069 em 12/12/2022
Protocolo 224391020 de 02/12/2022
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203727037837254
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de JUAZEIRO-BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZEIRO, 28 de novembro de 2022.

WILLIAN CANARIO PENELU

WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kO9CScmOfI-w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98316069 em 12/12/2022
Protocolo 224391020 de 02/12/2022
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203727037837254
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=RR-WCGfj45kO9CScmOfI-w&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03516096527-JAQUELINE ALVES PEREIRA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JAQUELINE ALVES PEREIRA, CPF 03516096527, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 043943, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA - 4 PAGS;DOCUMENTO SOCIO WESLEI LUAN SOUZA DE FREITAS - 1 PAG;DOCUMENTO SOCIO WILLIAN CANARIO PENELU - 1 PAG;DOCUMENTO CONTADORA JAQUELINE ALVES PEREIRA - 1 PAG;

JUAZEIRO, 28 de novembro de 2022.

JAQUELINE ALVES PEREIRA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98316069 em 12/12/2022
Protocolo 224391020 de 02/12/2022
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203727037837254
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

224391020

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA**
PROTOCOLO	**224391020 - 02/12/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204726748
CNPJ 28.754.270/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98316069 DE 12/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 12/12/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98316069

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03516096527 - JAQUELINE ALVES PEREIRA - Assinado em 09/12/2022 às 17:49:40

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98316069 em 12/12/2022
Protocolo 224391020 de 02/12/2022
Nome da empresa W2 SOLUCOES EM INFRAESTRUTURA LTDA NIRE 29204726748
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 203727037837254
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral